PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 151/2026

COM BASE NO ART. Nº75, INCIO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC, Inscrito no CNPJ Nº95.952.230/0001-67,com sede à Praça da Independência, 25- Centro, Braço do Trombudo/SC - CEP – 89.178-000, por intermédio da Secretaria de Esportes, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*DIA 04/11/2026, ÀS 17:00HORAS*
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**dispensaspublicadas@bracodotrombudo.sc.gov.br**
LINK DO EDITAL:	**https://bracodotrombudo.sc.gov.br/licitacao/edital-de-dispensa-eletronica-no-151-2026/.**

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE 18 POSTES NA LOCALIDADE DE BRAÇO NOVO, NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA DA COMUNIDADE, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXOII–MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF
– ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLÍTICO DETENTOR DE MANDATO ELETIVO INTEGRANDO SEU QUADRO SOCIAL.

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Braço do Trombudo/SC, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria de Administração e Finanças
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

31
03.001.04.122.0003.2006.4.4.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

3.0–DO VALOR ESTIMADO:

3.1-O valor global estimado para contratação será de **R$ 40.853,98 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).**

4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: dispensaspublicadas@bracodotrombudo.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2026 às 17h00.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.2 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial no sistema Eproc.

Obs.: **EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL,**

QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SERÁ CONSIDERADA INABILITADA.

4.2.9 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/;

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/, o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.2.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.11 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (**Anexo III**);

4.2.13 Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. **(Anexo IV**)

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVEM A EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DE SERVIÇOS DE CARACTERISTICAS SEMELHANTES E COMPATIVEIS COM O OBJETO ESPECIALMENTE INSTALAÇÃO DE POSTES, ILUMINAÇÃO OU INFRAESTRUTURA ELÉTRICA;

4.3.2 Comprovante de registro ou inscrição do profissional responsável técnico no conselho profissional Competentes registros no CREA ou no CFT/CRT, vigente na data de apresentação da documentação;

4.3.3 Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a licitante, mediante apresentação de contrato de trabalho, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social (quando integrante do quadro societário) ou outro documento idôneo que demonstre a existência de vínculo entre o profissional e a empresa.

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.4.4 A ausência de apresentação de novas propostas, ou estas tendo valores superiores as propostas apresentadas na fase inicial (pesquisa de preços), será convocada a empresa com o menor valor da fase inicial para que apresente a sua condição de habilitação no prazo de 03 (três) dias.

4.5 – Do Julgamento, Negociação e Desempate

4.5.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será classificada provisoriamente em primeiro lugar a proposta de menor preço, desde que atendidas as exigências previstas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

4.5.2. A Administração poderá realizar negociação com o(s) proponente(s), visando obter condições mais vantajosas para o interesse público, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade e mediante registro formal nos autos.

4.5.3. Verificado empate entre duas ou mais propostas válidas classificadas em primeiro lugar, a Administração convocará simultaneamente todas as licitantes empatadas, por meio do endereço eletrônico informado na proposta, para apresentação de proposta final para fins de negociação e desempate, em prazo comum e igual para todos.

4.5.4. A proposta final para fins de negociação e desempate deverá manter todas as condições originalmente ofertadas, sendo admitida exclusivamente a redução do valor inicialmente apresentado.

4.5.5. O não encaminhamento da proposta final dentro do prazo estabelecido implicará manutenção automática da proposta originalmente apresentada.

4.5.6. Persistindo o empate após apresentação da proposta final para fins de negociação e desempate, serão aplicados subsidiariamente os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legal aplicável ao caso concreto.

4.5.7. Todas as convocações, comunicações, negociações e decisões decorrentes do procedimento de desempate serão registradas nos autos do processo administrativo.

5.0–DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14. 133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de

2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

5.4. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federalnº14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Braço do Trombudo/SC, 28 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179011

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179011
Dados: 2026.10.28 15:24:00 -03'00'

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026

Termo de referência poderá ser acessado no site do Município.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 151/2026

COM BASE NO ART.Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE 18 POSTES NA LOCALIDADE DE BRAÇO NOVO, NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA DA COMUNIDADE, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, DESTINADOS PARA O EVENTO DE CORRIDA QUE IRÁ OCORRER NOS DIAS 21 E 22/11/2026.

PROPOSTA:

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Poste 8 metros	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
2	Armação	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
3	Roldana	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
4	Alça	UND	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
5	Conector perfurante	UND	72	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
6	Eletroduto 3/4	UND	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
7	Caixa PVC	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
8	Refletor 100w	UND	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
9	Fotocélula completa	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
10	Disjuntor monofásico	UND	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**

11	Tomada barra Fame x4	UND	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
12	Cinta poste	UND	90	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
13	Cabeçote ¾	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
14	Cabo 6.0 mm²	Mts	432	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
15	Cabo 1.5 mm²	Mts	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
16	Cabo Multiplexado 4x10	Mts	850	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
17	Barramento neutro	Und.	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
18	Serviço mão de obra eletricista	Hrs	70	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
19	Haste terra 2 metros	Pç	3	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
20	Conector para haste	Pç	3	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
21	Disjuntor trifásico 63 A	Pç	2	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
22	Cabo 4.0 mm²	Mts	20	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por contada Empresa contratada;

Razão social; -Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço,_____de_____de2026.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº. ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Cidade, ... de ..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____, estado_____, declara, sob as penas da lei, que encontra- se em conformidade com o art 54, I, "a", da Constituição da República, e art 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com sede na Praça da Independência, nº25, Centro, na cidade de Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, inscrita no CNPJ N. 95.952.230/0001-67, neste ato representado por seu, Prefeito Municipal Sr. ADRIANO TREINATTI, inscrito no CPF nº 008.665.179-01, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx. Neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx com endereço de e-mail: xxxxxxxxxxxxxxx, e telefone para contato (xx) xxxxx-xxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 151/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 151/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato decorre do Processo Licitatório nº 151/2026, Dispensa Eletrônica nº 151/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e fundamenta-se na proposta vencedora da CONTRATADA, no Termo de Referência, no ato de homologação e adjudicação, bem como nas demais peças integrantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE 18 POSTES NA LOCALIDADE DE BRAÇO NOVO, NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA DA COMUNIDADE, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Poste 8 metros	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
2	Armação	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
3	Roldana	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
4	Alça	UND	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
5	Conector perfurante	UND	72	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
6	Eletroduto 3/4	UND	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
7	Caixa PVC	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
8	Refletor 100w	UND	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
9	Fotocélula completa	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
10	Disjuntor monofásico	UND	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
11	Tomada barra Fame x4	UND	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
12	Cinta poste	UND	90	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
13	Cabeçote ¾	UND	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
14	Cabo 6.0 mm²	Mts	432	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
15	Cabo 1.5 mm²	Mts	36	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
16	Cabo Multiplexado 4x10	Mts	850	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
17	Barramento neutro	Und.	18	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**

18	Serviço mão de obra eletricista	Hrs	70	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
19	Haste terra 2 metros	Pç	3	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
20	Conector para haste	Pç	3	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
21	Disjuntor trifásico 63 A	Pç	2	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**
22	Cabo 4.0 mm²	Mts	20	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos trabalhos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação de fornecimento pela CONTRATADA.

4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais e conclusão integral dos serviços de instalação será de até 14 (quatorze) dias corridos, contados da emissão/recebimento da respectiva autorização ou ordem, abrangendo o fornecimento, transporte, instalação, conexão dos componentes, testes e verificação funcional.

4.3. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por desconformidade com as especificações ou defeitos imputáveis ao fornecimento, bem como substituir os profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação técnica e segurança exigidos para a execução dos serviços.

4.4. Quando a não conclusão do objeto no prazo estabelecido decorrer de culpa da contratada, esta ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Prefeitura no Município de Braço do Trombudo/SC, mediante agendamento com o servidor responsável. O recebimento ordinário ocorrerá, salvo orientação formal diversa, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.2. A instalação deverá observar o cronograma definido pela Administração, considerando a necessidade de disponibilização da estrutura para o evento e sua posterior utilização permanente. Impedimentos que possam comprometer prazo, segurança ou qualidade deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização.

5.3. A medição da mão de obra será realizada pelas horas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas, mediante registro de data, local, identificação dos profissionais, atividades e tempo despendido. Não serão pagas horas não executadas ou não atestadas, respeitado o limite de até 70 horas.

5.4. Fica a CONTRATADA obriga a sinalizar a área onde os serviços serão executados de maneira a evitar acidentes.

5.5. Todos os custos relacionados a prestação do serviço, incluindo deslocamento, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

5.6. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos serviços prestados, assim como os materiais fornecidos.

5.7. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento.

5.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.9. A reincidência no descumprimento de prazos, no fornecimento de materiais e serviços incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão.

5.12. O recebimento dos materiais e o atesto da execução dos serviços não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades em relação às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, ainda que identificados posteriormente, devendo realizar, às suas expensas, as correções ou substituições necessárias, sem prejuízo das responsabilidades e garantias previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.078/1990, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 151/2026.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços e recebimentos dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aprovada pela Administração Municipal.

7.2. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas

alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.4. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, conforme empenho emitido para a respectiva contratação:

Secretaria de Administração e Finanças
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

31
03.001.04.122.0003.2006.4.4.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando o prazo de execução previsto e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ajuste nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e do efetivo impacto econômico sobre os custos da execução contratual.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da CONTRATADA.

11.4. O CONTRATANTE analisará o pedido no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.

11.5. Para subsidiar a análise do pedido, o CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou promover diligências, hipótese em que o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o atendimento integral das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1. São de responsabilidade da CONTRATADA os riscos ordinários relacionados ao fornecimento dos materiais, transporte, mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, cumprimento das normas técnicas e de segurança, bem como eventuais falhas, danos ou desconformidades decorrentes da execução do objeto.

12.2. Compete à CONTRATANTE disponibilizar as informações necessárias à execução, indicar os locais de instalação e viabilizar o acesso aos pontos de execução dos serviços, bem como emitir as autorizações necessárias ao início dos trabalhos.

12.3. Os eventos supervenientes extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente afetem a execução contratual nas condições inicialmente pactuadas, serão analisados para fins de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

13.2. Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, indicando os materiais, as quantidades, o local e as condições para início da execução, conforme previsto no Termo de Referência.

13.3. Informar os pontos de instalação dos 18 (dezoito) postes, disponibilizar as informações de que disponha sobre o local e viabilizar o acesso da CONTRATADA às áreas necessárias à execução dos serviços.

13.4. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do fiscal designado, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, a adequada execução dos serviços e as horas de mão de obra efetivamente realizadas e autorizadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades identificadas no fornecimento dos materiais ou na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

13.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Exigir e acompanhar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os itens nas quantidades, unidades, especificações e prazos autorizados, incluindo transporte, descarga e acondicionamento.

14.2. Em relação aos serviços executar somente as horas autorizadas e manter registros para conferência da fiscalização.

14.3. Substituir, sem custo adicional, materiais recusados por defeito, avaria, desconformidade ou incompatibilidade imputável ao fornecimento.

14.4. Corrigir, às suas expensas, falhas de instalação ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

14.5. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive, quando pertinentes, as normas regulamentadoras NR-10 e NR-35, fornecendo aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e exigindo sua utilização durante toda a execução dos trabalhos, mantendo a área devidamente sinalizada e protegida.

14.6. Não alterar materiais, métodos, local ou escopo sem autorização prévia e formal da Administração.

14.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

14.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, providenciando a substituição daqueles que não atendam às exigências técnicas, contratuais ou de segurança, ou que apresentem conduta incompatível com a adequada execução do objeto.

14.10. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

14.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

14.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

14.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou da atuação de seus empregados e prepostos durante a execução contratual, devendo reparar ou indenizar integralmente os prejuízos causados.

14.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

14.15. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, anormalidade, impedimento ou situação que possa comprometer os prazos, a segurança ou a qualidade do fornecimento e dos serviços, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados pela fiscalização.

14.16. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé durante toda a execução contratual.

15.2. A CONTRATADA declara que não ofereceu, prometeu, entregou ou autorizou qualquer vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado, comprometendo-se a observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total ou parcial do objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A eventual autorização para subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos

materiais fornecidos, pelos serviços realizados e pelos atos praticados pela empresa ou pelos profissionais subcontratados.

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as informações e a documentação relativas à empresa ou aos profissionais que pretende subcontratar, para análise e aprovação prévia, quando solicitadas.

16.4. É vedada a subcontratação sem autorização formal da CONTRATANTE, bem como a transferência integral da execução do objeto a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a baixa complexidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e do cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

18.3 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da **Gestora do contrato a Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum.**

18.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário de Administração e Finanças Sr. Djonata Willian Franz, designado como fiscal do contrato**, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

18.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem o conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas, bem como a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável.

18.6. As atividades de gestão contratual competem ao gestor do contrato, podendo este ser auxiliado pelo fiscal designado, conforme atribuições definidas pela Administração.

18.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

18.8. Compete ao fiscal do contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas relativas ao seu fiel cumprimento, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto do presente contrato será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, mediante conferência inicial dos materiais entregues, dos quantitativos, das condições de instalação e dos serviços executados, incluindo o registro das horas de mão de obra efetivamente realizadas, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.
19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, da instalação dos 18 (dezoito) postes, dos componentes instalados, dos testes realizados e da comprovação das horas de mão de obra efetivamente executadas e autorizadas.
19.1.3. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão da entrega e dos serviços, e o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade do objeto.

19.2. Materiais ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações contratuais poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA substituir os materiais recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, e corrigir ou refazer os serviços no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados, nem as demais responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade dos materiais fornecidos e à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DO OBJETO

20.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e o adequado funcionamento dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação executados, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes de materiais inadequados, defeituosos ou da execução em desacordo com as especificações técnicas e contratuais.

20.2. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas pelos respectivos fabricantes e as garantias legais aplicáveis.

20.3. O prazo de garantia dos serviços de instalação elétrica serão de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo falhas decorrentes da execução dos serviços contratados.

20.4. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos ou falhas imputáveis à CONTRATADA, esta deverá realizar a substituição dos materiais ou a correção dos serviços, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

20.5. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas nos materiais fornecidos ou de inadequada execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratual;

III – multa compensatória entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

21.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

21.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

21.7. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

22.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

22.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de inadimplemento imputável à própria Administração;

II – consensualmente, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado;

III – por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.

22.3. A extinção do contrato não exclui a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento contratual.

22.4. Encerrado o contrato, permanecem válidas as responsabilidades relacionadas à garantia do objeto, obrigações legais, tributárias e reparação de danos eventualmente verificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à transparência pública.

25.2. As partes declaram ciência de que os dados necessários à publicidade, transparência e execução contratual poderão ser divulgados em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e os demais documentos constantes do Processo Administrativo correspondente.

27.2. A eventual tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não importará renúncia, novação ou alteração tácita das disposições pactuadas.

27.3. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante confirmação de recebimento.

27.4. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e representantes legais a qualquer título.

Braço do Trombudo, xx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-